



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 021/23, de autoria do Vereador Paulo Sérgio C. dos Santos.

## **LEI Nº 2.450 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

### **AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE PORTA DETECTOR DE METAL OU ASSEMELHADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instalar porta detector de metais ou assemelhados, nos acessos a em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 07 de novembro de 2023

**PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
**Presidente da Câmara**